

**Portaria Nº 00882862 de 17 de Dezembro de 2024**

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA - UEFS, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **NELIA DE MEDEIROS SAMPAIO**, matrícula nº 71385411, para, em razão de Férias no período de 20 de Janeiro de 2025 a 18 de Fevereiro de 2025, substituir **SILVIA DA SILVA SANTOS PASSOS**, matrícula nº 71538798, no cargo Diretor, do(a) DEPTO DE SAÚDE.

AMALI DE ANGELIS MUSSI

UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA

Portaria Nº 00883560 de 17 de Dezembro de 2024

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA - UEFS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições previstas no(a) art. 12 da Lei 8.352, de 02 de setembro de 2002, regulamentada pelas Resoluções CONSEPE nº 17/2003 e 145/2008, **resolve** promover para a classe a que faz jus, na carreira do Magistério Superior da Universidade, mediante avaliação de desempenho acadêmico, o(s) docente(s) relacionado(s) no ANEXO ÚNICO.

AMALI DE ANGELIS MUSSI

UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA

ANEXO ÚNICO

Processo	Matrícula	Nome	Cargo Atual	Cargo Subsequente	Data Início
071.3539.2024.0017940-17	714***10	TARSILA DE CARVALHO FREITAS RAMOS	PROFESSOR ASSISTENTE_DE	PROFESSOR ADJUNTO_DE	26.09.2024

Portaria Nº 00879600 de 17 de Dezembro de 2024

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA - UEFS, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **ALESSANDRA OLIVEIRA TELES**, matrícula nº 71509438, para, em razão de Férias no período de 12 de Janeiro de 2025 a 21 de Janeiro de 2025, substituir **RINALDO CESAR NASCIMENTO LEITE**, matrícula nº 71288318, no cargo Diretor, do(a) DEPTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA.

AMALI DE ANGELIS MUSSI

UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA

Portaria Nº 00883637 de 17 de Dezembro de 2024

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA - UEFS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
92118381	JACIEL ARRUDA DA SILVA COSTA	01.02.2010/31.01.2015	02.01.2025	31.01.2025

AMALI DE ANGELIS MUSSI

UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA

Portaria Nº 00883645 de 17 de Dezembro de 2024

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA - UEFS, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **SAMARA CERQUEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 71546957, para, em razão de Férias no período de 13 de Janeiro de 2025 a 01 de Fevereiro de 2025, substituir **GERSONETE DOS SANTOS COSTA**, matrícula nº 71306948, no cargo Assessor Administrativo, do(a) PRÓ-REITORIA DE ADM E FINANÇAS.

AMALI DE ANGELIS MUSSI

UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA

RESUMO DE PORTARIAS

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Port. 663/2024 - Art. 1º - Retificar a Portaria nº 00178634/2020, publicada no DOE, edição 26 de março de 2020, referente ao afastamento de Licença Prêmio da servidora HEIDY MARQUEZ ALVAREZ, matrícula nº 71515734-8. **Onde se lê:** "Quinquênio 01/12/2014 a 30/11/2019 Data início 01.02.2020 Data fim 16.02.2020". **Leia-se:** "Quinquênio 01/12/2009 a 30/11/2014 Data início 01.02.2020 Data fim 02.02.2020" e "Quinquênio 01/12/2014 a 30/11/2019 Data início 03.02.2020 Data fim 16.02.2020". **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 18 de dezembro de 2024.

Rita de Cassia Brêda Mascarenhas Lima - Reitora em Exercício

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Aviso de Edital do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO TERRITORIAL - MESTRADO PROFISSIONAL - 2025, publicado no DOE, edição de 09/11/2024, **RESOLVE**: I - Prorrogar as inscrições até o dia 15/01/2025.

Feira de Santana, 18 de dezembro de 2024.

Silvone Santa Bárbara da Silva - Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

5º AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Reitora em exercício da Universidade Estadual de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - Edital nº 02/2024, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, edição de 29 de maio de 2024, erratas publicadas no DOE de 18/06/2024 e 03/08/2024, homologado pela Portaria nº 445/2024, publicada no DOE, edição de 13/08/2024, convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) para comparecer à **Gerência de Recursos Humanos, prédio da Administração Central da UEFS, Ala B, Térreo, no período de 06 a 20/01/2025, das 09h às 11h e das 15h às 17h**, exceto sábados, domingos e feriados, para a entrega dos documentos constantes do Anexo deste Aviso, necessários à contratação.

Feira de Santana-BA, 18 de dezembro de 2024.

Rita de Cássia Brêda Mascarenhas Lima - Reitora em exercício

Tabela 1 - Candidatos(as) Convocados(as) em vaga de ampla concorrência

Área de Atuação / Formação	CH	Convocados ^{1,2}	Classificação
Técnico de Nível Médio - Educador para Creche	30h	DANIELA SANTANA DA PAIXAO OLIVEIRA	18º
Técnico de Nível Médio - Educador para Creche	30h	KIRQUIA NAYALLA ARAÚJO DAMASCENA	19º

Nota¹: Os(as) candidato(as) convocado(as) no 4º Aviso de Convocação não compareceram para entrega de documentos. **Nota²:** Vaga remanejada para Ampla Concorrência, em virtude do esgotamento da lista de aprovados para pessoa com deficiência. **ANEXO - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:** 1. No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos (original e fotocópia), conforme previsto no Item 16.3 do Edital: **a)** Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou formação técnica profissionalizante de nível médio; **b)** Títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso; **c)** Carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso; **d)** Título de eleitor e comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral ou Certidão do TRE ou TSE - emitida através do site: www.tre-ba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral (comprovante de justificativa não será aceito); **e)** Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal; **f)** Declaração de bens; **g)** Comprovante com número do PIS (Caixa Econômica) ou PASEP (Banco do Brasil) - NÃO SERÁ ACEITO CONTRACHEQUE COMO COMPROVANTE (caso seja inscrito); **h)** Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional; **i)** Declaração de não acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados ou Declaração de carga horária com os dias e os horários de trabalho expedido pelo órgão de pessoal ou dirigente da Unidade onde o/a servidor/a possui outro vínculo público (caso tenha acumulação legal de cargos públicos) ou Ato de exoneração ou requerimento para o/a candidato/a que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal; **j)** Certificado de reservista para os homens; **k)** 01 (uma) foto 3x4 recente; **l)** Comprovante de residência atual; **m)** Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal, Estadual, Militar e Eleitoral, disponíveis nos seguintes sites: •Antecedentes Criminais: www.ba.gov.br/antecedentes/solicitar_ateestado.asp •Federal: www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ •Militar: www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa •Crime Eleitoral: www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais **n)** Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (para aqueles que já exerceram função pública), disponível em: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php **o)** Procuração para os/as candidatos/as que optem por se fazerem representados/as por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório; **p)** Número de conta corrente do Banco do Brasil; **q)** Certidão de Nascimento ou RG de filho(s) menores de 18 (dezoito) anos, se for o caso; **r)** Curriculum Vitae para as função de nível médio; **s)** Originais dos documentos apresentados na etapa de Análise Curricular. 2. O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária. 3. O não comparecimento do candidato no ato da convocação acarretará a perda do direito da contratação na referida função temporária. 4. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

O inciso XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, e o Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia (Lei nº 6.677/1994, arts. 177 a 179), estabelecem que é vedada a acumulação remunerada ou não, de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; Cargo técnico ou científico é aquele para cujo exercício é exigida habilitação específica de grau universitário ou profissionalizante de 2º grau, não sendo a denominação atribuída ao cargo suficiente para caracterizá-lo como técnico ou científico.